

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR - CONSUP

**ATA Nº 008/2015 DA SESSÃO
PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG,
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2015.**

Assuntos da Pauta:

Expediente:

1. Aprovação das Atas nº 006/2015 e 007/2015;
2. Informes.

Ordem do Dia:

1. Aprovação Edital de Transferência 2015/2;
2. Aprovação Edital de Matrículas 2015/2;
3. Aprovação Resolução “Ad Referendum” nº 003/2015.

APROVADA EM 28 DE MAIO DE 2015

Às **14h15 min** (quatorze horas e quinze minutos) do dia **16 (dezesseis) de abril de 2015** (dois mil e quinze), no Auditório do Centro Administrativo da Fundação UnirG reuniram-se os membros do Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, mediante convocação Extraordinária da Magnífica Reitora **Lady Sakay**, expedida pela Secretaria de Apoio aos Colegiados Superiores. Atesto a presença do Pró-Reitor de Graduação e Extensão, **1- Marcos Gontijo da Silva, Presidente**, e os seguintes conselheiros: **2- João Bartholomeu Neto; 3- Célia Maria Agustini Lima; 4- Maria Denise Rabuske; 5- Antônio José Roveroni; 6- Antônio Jeronimo Netto; 7- Alexandre Peixoto Silva; 8- Lívio Fernandes Cavalcante; 9- Paulo Henrique Costa Mattos; 10- Joel Moisés Silva Pinho; 11- Joelcy Pereira Tavares; 12- Valmir Fernandes de Lira; 13- Márcia Andréa Marroni; 14- Gleydson Moraes Lima; 15- Maurício Pereira Luz**. Os Conselheiros **Lady Sakay, Laslei Aparecida Teles Petrili, Jean Carlo Ribeiro, Rise Consolação Iuata Costa Rank, Adilar Daltoé, Eduardo Rodrigues Teixeira Martins e Pablo Donizete de Sousa Silva** não compareceram, porém **JUSTIFICARAM** suas ausências. O **Presidente** iniciou a sessão extraordinária verificando o **quórum**, cumprimentando a todos e iniciou os trabalhos. **Expediente: Item 1 - Aprovação das Atas**

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR - CONSUP

35 **nºs 006/2015 e 007/2015:** Após a discussão, solicitações de alterações, colocadas em votação,
36 restaram **APROVADAS POR UNANIMIDADE. Expediente: Item 2 - Informes** – O Conselheiro
37 **Paulo Henrique** expôs que o edital do vestibular 2015/2 foi publicado diferente do edital discutido e
38 aprovado pelo CONSUP, pois a habilitação do curso de Letras é Língua Portuguesa/Língua Inglesa.
39 Ainda, O CONSUP deve reabrir discussão sobre a inclusão do nome de servidor para composição do
40 Conselho. O Conselheiro **Maurício** diz que o cálculo para o número de conselheiros está errado. O
41 Conselheiro **João Bartholomeu** informa que: primeiro – treze cursos de Pós Graduação foram
42 lançados e três fecharam turma (turmas de 20 a 25 alunos), a matrícula será até sexta-feira próxima,
43 podendo haver prorrogação; segundo – ele, João Bartholomeu, e o Conselheiro Antonio Jerônimo se
44 reuniram para tratar sobre o cálculo do quantitativo dos conselheiros e verificaram que, este cálculo
45 não está incluso no Regimento Geral Acadêmico, apenas o quantitativo de alunos, servidores e
46 professores (no mínimo de 70% do total de conselheiros). O Conselheiro **Joel** lembrou que o cálculo
47 deveria ter sido enviado a todos os conselheiros e que o cálculo errado fere à LDB. O Conselheiro
48 **Maurício** solicitou a inclusão na pauta desta reunião o assunto sobre o edital da eleição do curso de
49 Fisioterapia. Colocado em votação, restou **NÃO APROVADO COM TRÊS VOTOS**
50 **FAVORÁVEIS E SEIS VOTOS CONTRÁRIOS.** Diante desta negativa, o Conselheiro Maurício
51 resolveu expor o assunto como informe. Informou que não foi definida a comissão eleitoral e não foi
52 convocado para nenhuma reunião da comissão. Segundo o Conselheiro, o edital foi publicado com
53 erros e com o nome dele como membro da comissão eleitoral; assim, pediu que o nome dele seja
54 retirado desse edital. O Conselheiro **Alexandre** informou que não houve reunião da comissão eleitoral
55 e que ele, Alexandre, foi ‘provocado’ a elaborar o edital e que este não foi revisado, pois a comissão
56 não tem presidente. Informou ainda, o nome do Conselheiro Maurício foi incluso no edital porque há
57 resolução com o nome dele como membro da comissão eleitoral. O **Presidente** afirmou que essa
58 discussão será inclusa na pauta da próxima reunião. Em seguida, foi dada **POSSE** ao Conselheiro
59 **Ronaldo Coelho Alves Barros**. Após, o **Presidente** apresentou a pauta da Ordem do Dia. O
60 Conselheiro **Antônio Roveroni** solicitou a **INCLUSÃO DE ASSUNTO NA PAUTA**, na **Ordem do**
61 **dia: Item 4 - Metodologia para revisão do Regimento Geral Acadêmico.** Colocada em votação,
62 restou **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Os conselheiros solicitaram a **INCLUSÃO DE**
63 **ASSUNTO NA PAUTA**, da **Ordem do dia: Item 5 – Discussão da Composição do Conselho**
64 **Superior.** Colocada em votação, restou **APROVADA, COM DEZ VOTOS FAVORÁVEIS E UMA**
65 **ABSTENÇÃO.** O Conselheiro **Joel** solicitou a antecipação da **Ordem do dia: Item 3 - Aprovação**
66 **Resolução “Ad Referendum” nº 003/2015.** Colocada em votação, restou **APROVADA, COM**

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR - CONSUP

67 CINCO VOTOS FAVORÁVEIS, QUATRO VOTOS CONTRÁRIOS E DUAS ABSTENÇÕES,
68 dos Conselheiros Gleydson e Alexandre. O Conselheiro Joelcy saiu às 14h50min. Ordem do dia:
69 Item 3 - Aprovação Resolução “Ad Referendum” nº 003/2015: O Conselheiro Ronaldo expressou
70 que esse instrumento deve ser usado somente de forma excepcional e em situação não urgente, pode
71 esperar a apreciação do CONSUP. O Conselheiro Maurício concorda com o Conselheiro Ronaldo e
72 disse que o CONSUP poderia ter sido reunido, visto que as quintas-feiras são letivas e o assunto era
73 urgente. Ressaltou que a Resolução *Ad Referendum* não tem ‘força’ para alterar o edital aprovado pelo
74 CONSUP antes da publicação e considerou que isso é uma afronta ao CONSUP. O Conselheiro Paulo
75 Henrique reforçou que as normas e regulamentos devem ser respeitados e que o *Ad Referendum* não
76 está previsto no Regimento Geral Acadêmico. Considera que como este passará por revisão, deve ser
77 verificada a utilização desse instrumento e realizar, urgente, a emenda sobre o mesmo no Regimento
78 Geral Acadêmico. O Conselheiro Joel ressalta que esse instrumento fere o Regimento Geral
79 Acadêmico porque qualquer alteração no Projeto Pedagógico do Curso deve ser aprovada pelo
80 CONSUP. Questionou sobre o processo com a manifestação do Núcleo Docente Estruturante – NDE,
81 Conselho de Curso e Reitoria. O Conselheiro Alexandre defendeu a alteração da habilitação,
82 informando que ocorreu todo o trâmite no âmbito do curso de Letras: as discussões foram realizadas
83 no NDE e Conselho de Curso, o estudo da viabilidade financeira foi realizado e todas as etapas foram
84 aprovadas no curso. O Presidente fez uso da palavra concordando com o uso da resolução *Ad*
85 *Referendum*, visto que há demora em respostas entre Academia e Fundação, e havia necessidade
86 urgente devido ao edital do vestibular. Considerou a situação sem polêmica, pois visa salvar um curso
87 com baixa demanda. A Conselheira Célia disse que leu o processo e que nele consta a ata do Conselho
88 de Curso, a estrutura curricular aprovada no referido Conselho, o despacho positivo da Diretoria
89 Financeira, proposta nova com complementação pedagógica com mais de 800 (oitocentas) horas,
90 carga horária que atende a legislação de complementação e concorda que essa é uma oportunidade de
91 reavivar esse curso. Acrescentou, ainda, que a Reitora e o Curso de Letras não têm culpa pela
92 publicação do edital do vestibular sem a devida aprovação da Resolução em discussão. Considera que
93 a responsabilidade foi da própria Conselheira, pois deixou preparado o edital com a nova habilitação e
94 como chegou o dia limite para publicá-lo não se atentou pelo detalhe, mesmo porque estava aprovado
95 pela Reitoria e também considera que é a oportunidade de renovação do curso, já que LIBRAS é
96 demanda nacional. O Conselheiro Joel afirmou que se houverem questionamentos, a responsabilidade
97 será do CONSUP e não da Reitoria. Se existe um processo e o mesmo não foi encaminhado ao
98 CONSUP, há um problema maior, pois não há garantias que mudando a matriz curricular, aumente o

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR - CONSUP

99 número de alunos. Considera que o trâmite, de alteração de projeto pedagógico de curso e matriz
100 curricular, aprovado pelo CONSUP não foi respeitado. O Conselheiro **Maurício** expôs que o edital do
101 vestibular deve ter retificação publicada, independente de aprovação ou não do projeto pedagógico do
102 curso e não aprova esta resolução, pois não teve acesso ao processo. Em seguida, pediu vistas do
103 processo que gerou a referida Resolução. O Conselheiro **Joel** informou que o prazo de quinze dias
104 para atender ao pedido de vista, começa a contar a partir do momento que o Conselheiro **Maurício**
105 receber o processo. Referenciando à **Ordem do dia: Item 1 - Aprovação Edital Transferência**
106 **2015/2**, o Conselheiro **Maurício** pediu vistas, também, do edital de transferência 2015-2, com a
107 justificativa de que recebeu o documento um dia antes da reunião. A Conselheira **Célia** informou que
108 o documento foi enviado aos conselheiros dentro do prazo e que, para facilitar ela própria enviou aos
109 conselheiros, um dia antes da reunião, um relatório de alterações do edital, para facilitar o
110 entendimento, mas reiterou que o documento foi enviado no prazo hábil. O **Presidente** pediu bom
111 senso do Conselheiro **Maurício** e que este retirasse o pedido de vistas, mas o Conselheiro **Maurício**
112 decidiu manter o pedido de vistas ao edital de transferência 2015-2. Tratando sobre a **Ordem do dia:**
113 **Item 2 - Aprovação Edital de Matrículas 2015/2**, a Conselheira **Célia** apresentou o calendário de
114 matrículas considerando as datas aprovadas no Calendário Acadêmico aprovado no final de 2014. O
115 Conselheiro **Paulo Henrique** propôs que o período de inclusão e exclusão seja até o dia seis de
116 agosto, uma data ampla, pensando no retorno das férias dos professores e na questão financeira dos
117 alunos. Colocada em votação, restou **APROVADA COM NOVE VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS**
118 **ABSTENÇÕES, dos Conselheiros Joel e Antonio Jerônimo.** A Conselheira **Márcia**, pediu retorno
119 à **Ordem do dia: Item 1 - Aprovação Edital Transferência 2015/2** e expôs que mesmo estando o
120 pedido de vista previsto no regimento do CONSUP é complicado o Conselho impedir o trâmite do
121 processo de transferência. A Conselheira questionou sobre o prejuízo financeiro para a IES. Pede
122 esclarecimentos aos demais conselheiros e pede a votação sobre o pedido de vistas do Conselheiro
123 **Maurício**. O Conselheiro **Antonio Roveroni** esclarece que o Conselho pode decidir essa questão
124 dentro do próprio Conselho. O Conselheiro **Joel** afirmou que, no regimento do CONSUP, o pedido de
125 vista interrompe a discussão do assunto e permite ao Conselheiro o acesso ao processo físico para
126 análise e o assunto não foi caracterizado de urgência. O Conselheiro **Maurício**, respondendo à
127 Conselheira **Márcia**, disse que o seu pedido de vista não impede o trâmite institucional. O Conselheiro
128 **Gleydson** questionou como alterar o pedido de vista. O Conselheiro **Ronaldo** questiona o que
129 acontece se o pedido de vista for atendido. A Conselheira **Célia** responde, ao Conselheiro **Ronaldo**,
130 que o processo de transferência para o segundo semestre de 2015 provavelmente não ocorrerá, pois

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR - CONSUP

131 não haveria tempo suficiente para a execução desse processo para o próximo semestre, pois há normas
132 a serem seguidas para processos seletivos e comprometeria o início das aulas do semestre seguinte. O
133 **Presidente** expõe que não se pode causar dano enorme à IES por causa de decisões impensadas como
134 essa e pede votação para voltar ao item do edital de transferência. Para reduzir o tempo, a Conselheira
135 Célia, entregou em mãos ao Conselheiro Maurício, o documento Físico do Edital de Transferências
136 2015-2. Após, o **Presidente** propõe a PRORROGAÇÃO DA REUNIÃO POR UMA HORA para
137 encerrar os itens da pauta, a qual restou **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o
138 Conselheiro **Maurício** pediu a palavra e expôs que não quer travar o processo de transferência e que
139 faria suas considerações, que o fez na mesma reunião. Assim, o assunto retornou à discussão de
140 imediato. A Conselheira **Célia** apresentou o edital de transferência e expôs as alterações. A discussão
141 recaiu especialmente sobre a porcentagem e o número de vagas ofertadas. Na proposta da Comissão
142 do processo seletivo constou a porcentagem de 80% (oitenta por cento) para transferências externa, de
143 turno e reingresso e 20% (vinte por cento) para portadores de diplomas; sendo o total de 06 (seis)
144 vagas para Medicina, 05 (cinco) para Engenharia Civil - Matutino e 07 (sete) para Engenharia Civil -
145 noturno; os demais cursos 30 (trinta) vagas, pois há essa possibilidade. O Conselheiro **Lívio** afirmou
146 que a proporção de vagas, para o curso de Medicina, de 20% para portador de diploma é muito pouco,
147 este deve ser valorizado porque é o acadêmico que permanece na instituição. O Conselheiro **Valmir**
148 sugere inverter a proporção de vagas. O portador de diploma com 80% e transferência com 20%. O
149 Conselheiro **Gleydson** propõe ofertar treze vagas para o curso de Medicina, já que há muitas vagas
150 ociosas no curso. O Conselheiro **Maurício** sugere a proporção de 50% a 50% (portador e
151 transferência). O Conselheiro **Joel** expôs que se deve criar resolução para ampliação de acesso à IES,
152 na qual haverá regras para ampliar o número de vagas e mecanismos, seguindo princípios
153 pedagógicos, para que o aluno portador de diploma não vá direto para o primeiro período. O
154 Conselheiro **Paulo Henrique** foi favorável à ampliação do número de vagas para portador de diploma
155 e afirmou que deve ser valorizado o portador, professor desta IES. O Conselheiro **Antonio Roveroni**
156 expôs que mesmo que no curso de Medicina conste muitas vagas ociosas, não adianta criar turmas
157 extras se não há docentes. Questionou sobre a possibilidade de alterar o regulamento do curso e
158 realizar a quebra de pré-requisitos, ao menos até o terceiro período e que esta, é uma questão a ser
159 discutida aprimoradamente. Em seguida, sugeriu a proporção de 50% a 50% (portador e transferência).
160 Encaminhamentos: 1. ALTERAÇÃO DE SEIS VAGAS PARA TREZE VAGAS DO CURSO DE
161 MEDICINA colocada em votação restou **APROVADA, COM DEZ VOTOS FAVORÁVEIS E**
162 **DOIS VOTOS CONTRÁRIOS**. 2. PROPORÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA MEDICINA -

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR - CONSUP

163 Transferência e Portador de Diploma, colocada em votação restou como segue: 2.1 Proporção 80%
164 (oitenta por cento) para Transferência e 20% (vinte por cento) para Portador de Diploma: restou **NÃO**
165 **APROVADA, COM UM VOTO FAVORÁVEL**; 2.2 Proporção 50% (cinquenta por cento) para
166 Transferência e 50% (cinquenta por cento) para Portador de Diploma, colocada em votação restou
167 **NÃO APROVADA, COM QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS**; 2.3 Proporção 40% (quarenta por
168 cento) para Transferência e 60% (sessenta por cento) para Portador de Diploma, colocada em votação,
169 restou **APROVADA, COM CINCO VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO, da**
170 **Conselheira Maria Denise.** 3. PROPORÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA DEMAIS
171 CURSOS - Transferência e Portador de Diploma, colocada em votação restou **APROVADA POR**
172 **UNANIMIDADE A PROPORÇÃO DE 80%** (oitenta por cento) para Transferência e 20% (vinte por
173 cento) para Portador de Diploma. 4. EDITAL DE TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA
174 FINAL COM TODAS AS ALTERAÇÕES, colocado em votação restou **APROVADO POR**
175 **UNANIMIDADE.** O Conselheiro Ronaldo sugere que os editais sejam encaminhados ao CONSUP
176 com antecedência de duas semanas. Devido ao horário estipulado na prorrogação da reunião já estar
177 finalizado, os itens 4 e 5, acrescidos à Ordem do dia, Metodologia para revisão do Regimento Geral e
178 Discussão da Composição do Conselho Superior ficaram para a próxima reunião do CONSUP. Nada
179 mais havendo, o **Presidente** encerrou a sessão às **17h06 min** (dezesete horas e seis minutos). Eu,
180 Madalena Pereira Costa, Assessora Administrativo da Pró-reitoria de Graduação e Extensão, secretária
181 *ad hoc*, lavrei esta ata a qual, depois de lida, discutida, aprovada e datada, segue assinada por todos os
182 presentes abaixo nominados. Gurupi, 28 de maio de 2015.

183 Madalena Pereira Costa (assessora) _____

184 1. Marcos Gontijo da Silva _____

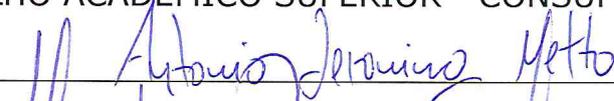
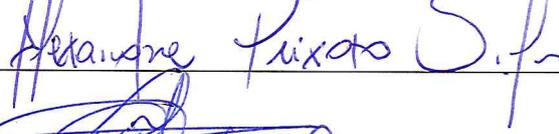
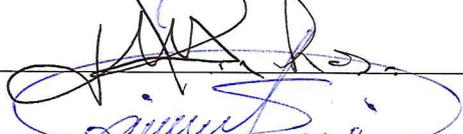
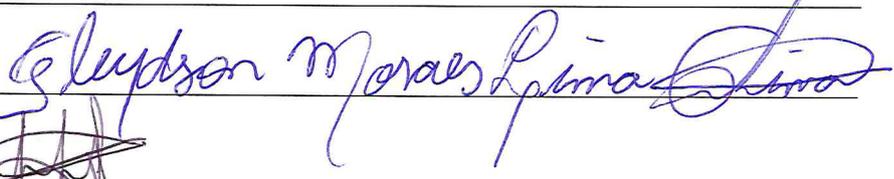
185 2. João Bartholomeu Neto _____

186 3. Célia Maria Agustini Lima _____

187 4. Maria Denise Rabuske _____

188 5. Antônio José Roveroni _____

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR - CONSUP

- 189 6. Antônio Jeronimo Netto 
- 190 7. Alexandre Peixoto Silva 
- 191 8. Lívio Fernandes Cavalcante 
- 192 9. Paulo Henrique Costa Mattos 
- 193 10. Joel Moisés Silva Pinho 
- 194 11. Joelcy Pereira Tavares 
- 195 12. Valmir Fernandes de Lira _____
- 196 13. Márcia Andréa Marroni _____
- 197 14. Gleydson Moraes Lima 
- 198 15. Maurício Pereira Luz 
-  